

PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS/2013

Portaria nº 59, de 14 de novembro de 2012.

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para o exercício de 2013 - PARF 2013 - FCDF e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos II, III e VII, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando a necessidade de subsidiar o processo decisório de alocação de recursos orçamentários pelo Comando-Geral, resolve:

Art. 1º APROVAR, como **anexo 2**, o plano de Aplicação de Recursos Financeiros para o Exercício de 2013 - PARF/2013-FCDF, com os anexos I, II, III e IV, a presente Portaria.

Art. 2º Para o exercício de 2013 estimam-se as despesas correntes (custeio) em R\$ 89.610.354,00 (oitenta e nove milhões, seiscentos e dez mil e trezentos e cinquenta e quatro reais) e as despesas de capital (investimento) em R\$ 104.084.337,00 (cento e quatro milhões, oitenta e quatro mil e trezentos e trinta e sete mil reais), incluindo-se as despesas com assistência médica e excluindo-se as despesas com pessoal.

Art. 3º Os recursos orçamentários a serem destinados ao CBMDF para o ano de 2013 decorrentes do FCDF ficam alocados da forma a seguir:

| DESPESA | FCDF CBMDF | FCDF Assistência Médica | FCDF Fundo de Saúde | TOTAL |
|--------------|----------------|-------------------------------|------------------------|-------------|
| Custeio | 50.578.097,00 | 31.219.000,00 | 7.813.257,00 | 89.610.354 |
| Investimento | 91.111.390,00 | 12.972.947,00 | | 104.084.337 |
| Total | 141.689.487,00 | 44.191.947,00 | 7.813.257,00 | 193.694.691 |

UNIDADE GESTORA – CBMDF

| RESPONSÁVEL | CUSTEIO | % | INVESTIMENTO | % |
|-------------|---------------|--------|---------------|--------|
| EL | | | | |
| 1º GBS | 2.810.940,00 | 5,56% | 1.445.000,00 | 1,59% |
| AJGER | 4.250.000,00 | 8,40% | - | 0,00% |
| CEMEV | 6.548.613,81 | 12,95% | 295.834,10 | 0,32% |
| CESMA | 729.801,00 | 1,44% | 148.359,90 | 0,16% |
| COMAP | 457.562,24 | 0,90% | 23.549.640,00 | 25,85% |
| COMOP | 2.250.669,00 | 4,45% | 36.574.400,00 | 40,14% |
| DESEG | 16.291,00 | 0,03% | 98.300,00 | 0,11% |
| DICOA | 31.847,00 | 0,06% | - | 0,00% |
| DIMAT | 8.685.000,00 | 17,17% | 3.918.000,00 | 4,30% |
| DIOFI | 14.200.000,00 | 28,08% | - | 0,00% |
| DIREN | 3.393.244,95 | 6,71% | - | 0,00% |
| DITIC | 3.858.500,00 | 7,63% | 11.819.856,00 | 12,97% |
| EMG | 300.000,00 | 0,59% | - | 0,00% |
| GAEPH | 500.000,00 | 0,99% | - | 0,00% |
| GAVOP | 1.782.886,00 | 3,53% | 8.000.000,00 | 8,78% |
| GPRAM | 350.000,00 | 0,69% | 5.262.000,00 | 5,78% |
| SUBCG | 412.742,00 | 0,82% | - | 0,00% |

| | | | | |
|-------|---------------|---------|---------------|---------|
| TOTAL | 50.578.097,00 | 100,00% | 91.111.390,00 | 100,00% |
|-------|---------------|---------|---------------|---------|

UNIDADE GESTORA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

| RESPONSÁVEL | CUSTEIO | % | INVESTIMENTO | % |
|-------------|---------------|--------|---------------|--------|
| L | | | | |
| CEABM | 50.100,00 | 0,13% | 13.420,00 | 0,10% |
| CECAF | 417.422,94 | 1,07% | 613.421,10 | 4,73% |
| DISAU | 622.822,80 | 1,60% | 8.928.802,01 | 68,83% |
| LABORATÓRIO | 2.904.547,28 | 7,44% | - | 0,00% |
| PODON | 2.038.283,29 | 5,22% | 281.589,00 | 2,17% |
| POMED | 32.999.080,69 | 84,54% | 3.135.714,89 | 24,17% |
| TOTAL | 39.032.257,00 | 100% | 12.972.947,00 | 100% |

Art. 5° As demais fontes de recursos do CBMDF, como os convênios, FUNCBM e recursos do GDF, terão sua aplicação definida até 15 fev. 2013, mediante apresentação de proposta pelo Estado-Maior-Geral ao Comandante-Geral do CBMDF.

Art. 6° As atas de registro de preço poderão possuir valores superiores aos previstos no PARF-2013, desde que os respectivos empenhos obedeçam aos valores nele fixados.

Art. 7° O Departamento de Administração Logística e Financeira (DEALF), por meio da Diretoria de Materiais e Serviços - DIMAT, deverá encaminhar ao Estado-Maior-Geral os pedidos de aquisições que não constem no PARF-2013 ou que estão em desacordo com as disposições da presente portaria, para fins de avaliação.

Art. 8° O Estado-Maior-Geral, por meio da Seção de Logística, Orçamento e Finanças, deverá disponibilizar a versão atualizada do PARF 2013-FCDF e o acompanhamento mensal de sua execução na página da Intranet do CBMDF.

Art. 9° Fixar o dia 22 mar. 2013 como data limite para que todos os órgãos definidos como responsáveis pela execução das despesas constantes nos anexos do PARF 2013-FCDF encaminhem à Diretoria de Materiais e Serviços as especificações, acompanhadas dos orçamentos referentes às suas demandas.

Parágrafo Único - O Estado-Maior-Geral deverá apresentar até o dia 26 abr. 2013, relatório de execução do PARF 2013 ao Comandante-Geral do CBMDF, sugerindo ao final, a redefinição de prioridades, em decorrência do descumprimento injustificado dos dispositivos constantes nesta portaria e seus anexos.

Art. 10° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOPES DA SILVA - Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral

(NB nº 7/2012-SELOF/EMG)